ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, através do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Leandro Joel Borges da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.954.064 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 054.097.319-05, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 55/2006 e 29/2010, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 09/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **NITROTEC- COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.492.811/0001-21, representada neste ato pela Sra. Laura Matos Borella, portador da Cédula de Identidade nº 54.149.400-4 SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob n°. 485.026.658-47, para o fornecimento dos materiais descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos materiais abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	4.000	LT	Nitrogênio liquido	NITROTEC	4,50	18.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 09/2022 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, 10 de março de 2022.

LAURA MATOS BORELLA
Representante legal
DETENTORA DA ATA

LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: